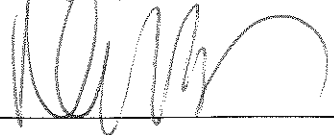
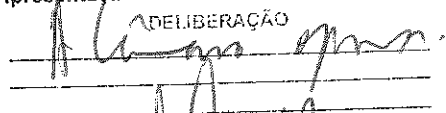


Theresa da Gama
04/06/2020


Município de Castro Daire
Câmara Municipal
Apresentação na reunião de 29/06/2020
DELIBERAÇÃO


Presidente da Câmara: Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal
De Castro Daire

ASSUNTO: REQUALIFICAÇÃO DA AV. 25 DE ABRIL – BENEFICIAÇÃO DA MOBILIDADE SUAVE – 03.331.2017/4

INFORMAÇÃO N.º 59/2020 – 04/06/2020

O projeto de execução mencionado em epígrafe foi aprovado na reunião do Executivo de 28/03/2019 com um orçamento de 1.683.574,05€, acrescido de IVA à taxa legal.

Procedeu-se recentemente à revisão do projeto, tendo havido alteração ao tipos de fundações, e o valor base foi alterado para 1.733.574,05€, acrescido de IVA à taxa legal.

O critério de adjudicação proposto é a melhor relação qualidade-preço com os seguintes critérios: Valia técnica da proposta (Ponderação: 50 %) e Preço (Ponderação 50 %).

Proponho que o preço anormalmente baixo seja fixado apenas em menos 15% abaixo do preço médio das propostas a admitir, em virtude dos preços unitários do projeto terem sido fixados pelo método dos preços correntes usados na região, bem como dos preços de concurso em obras semelhantes que o município tem em execução, e de neste momento haver uma tendência crescente dos mesmos em razão da escassez de mão-de-obra.

O prazo para execução dos trabalhos é de 12 meses.

O alvará de empreiteiro de obras públicas exigido deve conter as seguintes subcategorias:

- Da 1ª Categoria - Edifícios e património construído:
- 1.ª - Estruturas e elementos de betão
- Da 2ª Categoria - Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas:
- 1.ª - Vias de circulação rodoviária e aeródromos
- 6.ª - Saneamento básico
- 9.ª - Ajardinamentos
- Da 4ª Categoria - Instalações elétricas e mecânicas:
- 1.ª - Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA
- 9.ª - Infraestruturas de telecomunicações

A subcategoria que deve cobrir o valor global da proposta é a “Vias de circulação rodoviária e aeródromos”,

Nestes termos, proponho a V^a. Ex^a:

- que se recorra ao mercado para celebrar o contrato por inexistência de recursos internos para satisfazer esta necessidade
- que se aprove o caderno de encargos e programa do procedimento;
- que se proceda à execução dos trabalhos sem a divisão em lotes porquanto são técnica e funcionalmente inseparáveis e a sua separação iria causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante, até porque tratando-se de um estabelecimento escolar não é aconselhado a existência de vários empreiteiros.
- a abertura de concurso público com o prazo de publicação de 20 dias nos termos da alínea b) do artigo 19º do CCP.
- a nomeação do Júri do Procedimento, como a seguir se indica:
 - Presidente: Eng. Ernesto da Silva Rodrigues;
 - Vogal: Eng. Arlindo Pereira
 - Vogal: Eng. Luís Castro
 - Suplente: Arq. Pedro Salvador
 - Suplente: Eng^a. Patrícia Cardoso

À consideração de V. Ex^a.

O Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente

Ernesto da Silva Rodrigues – Eng. Civil